



1248

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 416-93

Em 18 de Março de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2041 - Dispõe sobre: Acrescenta ZUD-31, como Perímetro de Zona de Uso Diversificado.

Nº 2042 - Dispõe sobre: Reajuste Salarial, Abono de Emergência e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

JOSÉ SOARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/nd/cac

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 0 4 2**SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

À ilibada e Culta apreciação dessa Augusta Casa, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre Reajuste Salarial, Abono de Emergência e dá outras providências.

Uma vez mais, procurando valorizar nos sos eficientes servidores, estamos concedendo um reajuste salà-rial, com alguns percentuais acima do índice inflacionário previsto.

Além do reajuste, estamos também concedendo um Abono de Emergência que, muito embora a importância não seja tão significativa, podemos assegurar que a iniciativa o é.

Este Abono de Emergência que ora nos permite conceder, torna-se possível, haja vista que neste mês nos sa receita vai um pouco além da costumeira, em virtude do recebi-mento do I.P.T.U., onde muitos de nossos munícipes preferiram quitá-lo em cota única. Em razão disso, embora entendemos ser merecido, não podemos fazer com que tal importância se incorpore aos salários.

Contudo, continuaremos a valorizar ca-da vez mais nossos laboriosos servidores, até alcançarmos um salário justo e merecido por eles.

Assim expondo, requeremos, com fúlcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSOES DE:

FINANCAS E JUSTICA

S. S. em 18/03/93

PROJETO DE LEI Nº

2.559/93

(18 DE MARÇO DE 1993)

PRESIDENTE

Dispõe sobre: Reajuste Salarial, Abono de Emergência e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial, a todos os servidores da Municipalidade, no percentual de 30% (trinta por cento).

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no Artigo 1º, será extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As frações de centavos verificadas no cálculo do valor, poderão ser arredondadas para mais ou para menos.

ARTIGO 4º - Fica concedido Abono de Emergência a todos os servidores da Municipalidade, inclusive aos aposentados e pensionistas no valor de Cr\$ 350.000,00.--.--.--, que será pago junto com o salário do mês de março do fluente ano.

ARTIGO 5º - O Abono de Emergência será concedido exclusivamente neste mês, não se incorporando para qualquer efeito legal ao salário e aos vencimentos dos servidores.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Março de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 18/03/93
PRESIDENTE